DECRETO Nº 1.456 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE ÁGUAS E ESGOTOS-FAE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o Art. 6º da Lei Federal nº 6.758 de 17.12.1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Banco da Amazônia S/A - BASA, da função de Órgão Gestor do FAE/Rondônia.

Art. 2º - Fica nomeado o Banco do Estado de Rondônia - BERON para exercer as funções de Órgão Gestor do FAE/Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR